



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO N°1600/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr
Lei Municipal n° 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, n° 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Contabilidade

LEI N° 1077/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO FNDE/PAR- ÔNIBUS ESCOLAR

06.003.12.361.1202.1.046	33.90.93.00.00	31129	Indenizações e restituições	1.600,00
			TOTAL	1.600,00

09- AGRICULTURA Manutenção do Viveiro Municipal

09.001.20.608.3101.2.056	33.90.30.00.00	31725	Material de Consumo	4.500,00
			TOTAL	4.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
31129	PAR FNDE	1.552,19
TOTAL		1.552,19

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
14.00.00.11.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	4.500,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47,81
TOTAL		4.547,81

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI N° 1078/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Programa PAB fixo

07.002.10.301.1002.2.068	33.90.30.00.00	494	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI N° 1079/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 262.050,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
			TOTAL	40.000,00

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	12.000,00
			TOTAL	12.000,00

Departamento de Licitação

04.004.04.122.0300.2.117	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	3.900,00
			TOTAL	3.900,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO N°1600/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 2 -

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	6.000,00
03.003.04.122.0300.2.007	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	8.000,00
			TOTAL	14.000,00

Atividades do Gabinete do Secretário de Administração

03.003.04.122.0300.2.154	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	23.000,00
03.003.04.122.0300.2.154	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
			TOTAL	28.000,00

Departamento de Almoxarifado Municipal

03.007.04.122.0300.2.203	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	10.000,00
03.007.04.122.0300.2.203	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	12.000,00

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	6.000,00
			TOTAL	6.000,00

Departamento de Tributação e Fiscalização

04.003.04.123.0401.2.013	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	12.000,00
04.003.04.123.0401.2.013	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	14.000,00

Departamento de Compras

04.004.04.122.0300.2.118	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.000,00
04.004.04.122.0300.2.118	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
			TOTAL	10.500,00

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	34.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1495	Contratação por tempo determinado	12.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	50.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	6.400,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1495	Outros serviços de terceiros-PJ	1.750,00
			TOTAL	144.150,00

Atividades Programa PAB fixo

07.002.10.301.1002.2.068	33.90.39.00.00	1495	Outros serviços de terceiros-PJ	62.000,00
			TOTAL	62.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 262.050,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1° art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02- EXECUTIVO

Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0200.2.002	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	11.500,00
02.001.04.122.0200.2.002	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.900,00
			TOTAL	14.400,00

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Recursos Humanos

03.002.04.122.0300.2.006	31.90.01.00.00	1000	Aposentadorias do RPPS	858,00
03.002.04.122.0300.2.006	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.480,00
			TOTAL	5.338,00

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.014	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	62.000,00
05.009.15.452.3001.2.014	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	13.000,00
			TOTAL	75.000,00

Atividades da Divisão de Limpeza Pública

05.010.15.452.1501.2.015	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	7.500,00
05.010.15.452.1501.2.015	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	9.500,00

Manutenção do Terminal Rodoviário

05.010.15.452.3001.2.020	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.000,00
05.010.15.452.3001.2.020	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.300,00
			TOTAL	18.300,00

Departamento de Serviços Urbanos

05.010.15.452.3001.2.158	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	49.000,00
05.010.15.452.3001.2.158	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	6.012,00
			TOTAL	55.012,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 97/ 2018

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n° 1076/2018, resolve:

DECRETAR

Art.1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 262.050,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
			TOTAL	40.000,00

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	12.000,00
			TOTAL	12.000,00

Departamento de Licitação

04.004.04.122.0300.2.117	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	3.900,00
			TOTAL	3.900,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO N°1600/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 3 -

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	34.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1495	Contratação por tempo determinado	12.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	50.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	6.400,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1495	Outros serviços de terceiros-PJ	1.750,00
			TOTAL	144.150,00

Atividades Programa PAB fixo

07.002.10.301.1002.2.068	33.90.39.00.00	1495	Outros serviços de terceiros-PJ	62.000,00
			TOTAL	62.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 262.050,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02- EXECUTIVO

Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0200.2.002	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	11.500,00
02.001.04.122.0200.2.002	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.900,00
			TOTAL	14.400,00

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Recursos Humanos

03.002.04.122.0300.2.006	31.90.01.00.00	1000	Aposentadorias do RPPS	858,00
03.002.04.122.0300.2.006	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.480,00
			TOTAL	5.338,00

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	6.000,00
03.003.04.122.0300.2.007	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	8.000,00
			TOTAL	14.000,00

Atividades do Gabinete do Secretário de Administração

03.003.04.122.0300.2.154	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	23.000,00
03.003.04.122.0300.2.154	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
			TOTAL	28.000,00

Departamento de Almoxarifado Municipal

03.007.04.122.0300.2.203	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	10.000,00
03.007.04.122.0300.2.203	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	12.000,00

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	6.000,00
			TOTAL	6.000,00

Departamento de Tributação e Fiscalização

04.003.04.123.0401.2.013	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	12.000,00
04.003.04.123.0401.2.013	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	14.000,00

Departamento de Compras

04.004.04.122.0300.2.118	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.000,00
04.004.04.122.0300.2.118	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
			TOTAL	10.500,00

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.014	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	62.000,00
05.009.15.452.3001.2.014	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	13.000,00
			TOTAL	75.000,00

Atividades da Divisão de Limpeza Pública

05.010.15.452.1501.2.015	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	7.500,00
05.010.15.452.1501.2.015	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
			TOTAL	9.500,00

Manutenção do Terminal Rodoviário

05.010.15.452.3001.2.020	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.000,00
05.010.15.452.3001.2.020	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.300,00
			TOTAL	18.300,00

Departamento de Serviços Urbanos

05.010.15.452.3001.2.158	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	49.000,00
05.010.15.452.3001.2.158	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	6.012,00
			TOTAL	55.012,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 98/2018

SÍNULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n° 1077/2018, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

FNDE/PAR- ÔNIBUS ESCOLAR

06.003.12.361.1202.1.046	33.90.93.00.00	31129	Indenizações e restituições	1.600,00
			TOTAL	1.600,00

09- AGRICULTURA

Manutenção do Viveiro Municipal

09.001.20.608.3101.2.056	33.90.30.00.00	31725	Material de Consumo	4.500,00
			TOTAL	4.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
31129	PAR FNDE	1.552,19
	TOTAL	1.552,19



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1600/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 4 -

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
14.00.00.11.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	4.500,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47,81
TOTAL		4.547,81

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99/ 2018

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1078/2018, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Programa PAB fixo

Código	Descrição	Quantidade	Valor
07.002.10.301.1002.2.068	33.90.30.00.00	494	Material de Consumo
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citando no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. (27/09/2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 53/2018, decorrente do Chamamento Público nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 53/2018, celebrado em 17 de Julho de 2018, cujo objeto visa a **Credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 53/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grandes Rios-PR, 27 de Setembro de 2018.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

JULIA THOME FERNANDES

Testemunhas:

Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A SENHORA JULIA THOME FERNANDES.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a senhora: **JULIA THOME FERNANDES**, CPF nº 148.658.048-38, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, Bairro Flórida do Ivaí, Município de Grandes Rios – PR, CEP: 86845-000, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93,

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.